



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 119/2020

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS PARA AS ESCOLAS DO
EB 2º E 3º CICLOS E SECUNDÁRIAS DO CONCELHO DE
TORRES VEDRAS – ANO LETIVO 2020/21**

NO VALOR DE € 367.360,00

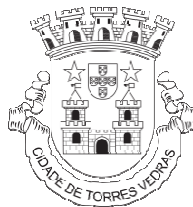
Aos dezassete dias do mês de agosto de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 04.08.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: Carlos Alberto Damas contribuinte fiscal n.º 191.012.246 que outorga na qualidade de administrador único da sociedade comercial denominada **ICA-INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTAR, S.A.** matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2ª secção com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501.426.230 com sede na Avenida Manuel da Maia n.º 46, Letra A, com o capital social de € 500.000,00 conforme poderes de representação que foram verificados através da consulta efetuada em 17.08.2020 da certidão permanente com o código de acesso n.º 0531-3553-5002 subscrita em 05.12.2018 e válida até 05.12.2022 e da procuração outorgada em 30.01.2017 que se arquivam e fazem parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **adquisição de refeições confeccionadas para as escolas do EB 2º e 3º ciclos e secundárias do concelho de Torres Vedras – ano letivo 2020/21**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov** em **01/07/2020** e, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de **04.08.2020**, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

O contrato inicia a sua vigência no dia **1 de setembro de 2020**, e mantém-se em vigor até ao dia **31 de julho de 2021**, ou até atingir o montante de **€ 367.360,00** (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, caso este ocorra primeiro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é até **€ 367.360,00** (trezentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano de 2020, no montante de €122.360,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta euros) acrescido de IVA, será suportada pela rubrica 06/020105 e pela GOP 2.211.2020/3.6. A mesma está comprometida com o número sequencial de compromisso **66895** de 29/07/2020.

2. A despesa a efetuar no ano de 2021, no montante de €245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil euros) acrescido de IVA, está igualmente comprometida com o número sequencial de compromisso **66895** de 29/07/2020.



3. Os encargos e os compromissos plurianuais, foram autorizados pela Assembleia Municipal, em sua sessão de 28/05/2020, atento o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do DL.º 197/99, de 8 de Junho e na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

CLÁUSULA 5.ª

(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos do número 7 do caderno de encargos.**

CLÁUSULA 6.ª

(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato a coordenadora da Divisão de Educação, **Paula Martins.**

CLÁUSULA 7.ª

(CAUÇÃO)

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do segundo outorgante prestou caução mediante garantia bancária N00415217 no valor de **€ 18.368,00 (Dezoito mil trezentos e sessenta e oito euros)**, correspondente a **5% do preço contratual.**

CLÁUSULA 8ª

(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 9.ª

(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª

(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.



Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo: **2020/300.10.005/71**

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 21282664 emitida em 23.06.2020, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 1 [3069];
- e) Documento comprovativo em como a representada do segundo outorgante e os titulares dos seus órgãos de administração não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, emitidos respetivamente em 04.06.2020 e válidos até 30.10.2020.
- f) Constituição de caução, no valor de **18.368,00 euros** (dezoito mil, trezentos e sessenta e oito euros), como garantia pelo cumprimento do contrato, por meio da garantia bancária N00415217.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Registado no livro próprio, sob o n.º 119/2020 Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.
